



Hrs. Judy / Hnea Fina com
CONVÊNIO Nº 101/13

CORECON RJ

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO NO DIA
05 DE JULHO DE 2012, ENTRE:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO – CORECON-RJ, com sede na Av. Rio Branco, 109 – 19º andar – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o número 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual e Municipal, doravante denominado CORECON-RJ, neste ato representado por seu Presidente, Economista Sidney Pascouito da Rocha, e de outro CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO – CER, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO-UCB, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.265.413/001-48, situada na Av. Santa Cruz, 1631 – Realengo – RJ – CEP 21710-250, legalmente e respectivamente, representados pela Sra. Vera Costa Gisoni – Diretora Executiva do CER, portadora do RG 01988243-0, CPF 385.613.607-04 e pela Sra. Daniela Ribeiro Gusmão – Reitora da UCB, portadora do RG 94437 OAB/RJ, CPF 029.165.647-13;

CONSIDERANDO: A necessidade de atualização da redação utilizada nas cláusulas terceira, quarta, exclusivamente, no item 4.1 e na cláusula sexta, os representantes legais das partes, têm entre si justo e acordado firmar o presente Aditivo, que passará a prevalecer para todos os efeitos legais com a seguinte redação.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES...”

3.1 – O interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o CORECON-RJ, no ato da matrícula e, subseqüentes renovações, mediante apresentação de:

a) Carteira Profissional e Declaração de Regularidade emitidas pelo CORECON-RJ, no caso de profissionais registrados e carteira de estudante emitida pelo CORECON-RJ, no caso de estudantes de economia;

b) Documento que comprove o vínculo empregatício, no caso de funcionários do CORECON-RJ.

c) No caso de dependentes diretos, documentos que comprovem a dependência, bem como os documentos mencionados nas letras “a” ou “b”, conforme o caso.”

2. Cláusula Quarta – item 4.1:

“...4.1 – Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Economia do RJ, não possuindo débito de qualquer natureza com o órgão fiscalizador.”





3. CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

...“6.1- O **CORECON-RJ** compromete-se em realizar a divulgação deste convênio, sem custo, através dos meios que lhe aprovar;

6.2 – A **UCB** E o **CER**, comprometem-se enviar ao **CORECON-RJ**, anualmente, no mês de abril, até o final da primeira quinzena, relatório do número de matrículas realizadas pelos beneficiários deste convênio, informando nome e endereço completos e, no caso de dependente, nome completo e número do registro profissional e/ou CPF do titular, conforme o caso;

6.3 – A divulgação das marcas ou logomarcas da **UCB** e do **CER**, assim como a do **CORECON-RJ**, quando autorizadas, preservarão os padrões de qualidade, cores, características e dimensões aprovadas por ambas.”

As demais cláusulas e definições utilizadas no Termo de Convênio, assinado em 05 de julho de 2012, não mencionadas no presente Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2013.

SIDNEY PASCOUITO DA ROCHA
PRESIDENTE
CORECON/RJ

DANIELA RIBEIRO GUSMÃO
REITORA
UCB – UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

VERA COSTA GISONI
DIRETORA EXECUTIVA
CER – CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO

TESTEMUNHAS:

PAULA VANESSA B. C. DE ARAÚJO
RG: 3.515.241-93 SSP-BA

RG

